



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) N.º 018/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e recuperação das esquadrias de alumínio, portas de vidro, fachadas em pele de vidro, marquise metálica e demais elementos da edificação da Câmara Municipal de Contenda, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

1.2. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.2.1. O local de execução da contratação será a Sede da Câmara Municipal de Contenda, situada à Rua Temótheo Cordeiro, nº 165 - Bairro Jardim Paraná, CEP 83730-221, no Município de Contenda, Estado do Paraná;

1.2.2. O prazo para início dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho;

1.2.3. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, e/ou de ocorrência de atraso injustificado, acarretará ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei Federal N.º 14.133/21;

1.2.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ao interesse da administração, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

1.3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES	FUNÇÃO
Cristiane Denega	Agente de Contratação
Alessandra Suota Cavalim	Membro da Equipe de Apoio
Angela Kovalski Batista	Membro da Equipe de Apoio
Edson Luis Ferreira	Membro da Equipe de Apoio

1.4. CATEGORIA DO OBJETO

Prestação de Serviços.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto desse termo de referência, tem amparo legal na Lei Federal N.º 14.133/2021, Lei Municipal N.º 2.047 de 14 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.6.1. Dúvidas acerca das disposições contidas no Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico compras@camaracontenda.pr.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

1.6.2. Situações não relacionadas no Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações;

1.6.3. Qualquer discrepância nas descrições e especificações dos itens entre sistema e processo físico, prevalecerá o contante no Edital.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Contenda realizou inspeção técnica predial em sua edificação, por intermédio de empresa especializada, a qual identificou diversas manifestações patológicas e anomalias construtivas nas esquadrias de alumínio, portas de vidro, fachadas em pele de vidro, peitoris, elementos de vedação e marquise metálica.

O Parecer Técnico apontou infiltrações recorrentes, degradação dos sistemas de vedação, componentes danificados, falhas de instalação, desgaste natural dos materiais, deficiência de escoamento de águas pluviais, fissuras, deslocamento de módulos de vidro, deterioração de borrachas de vedação, puxadores e demais acessórios, recomendando a execução de serviços corretivos para restabelecimento da segurança, funcionalidade, estanqueidade e durabilidade dos sistemas inspecionados.

Os laudos contemplam praticamente todos os ambientes da edificação, registrando patologias em gabinetes, secretaria, áreas administrativas, sanitários, hall de entrada, sala de reuniões, espelhos d'água, escadas e subsolo, demonstrando que as intervenções possuem caráter corretivo e preventivo, visando preservar o patrimônio público.

Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral dos reparos indicados no Parecer Técnico anexo ao Termo de Referência.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Direção Geral da Câmara Municipal de Contenda;

Servidora responsável: Angela Kovalski Batista – Diretora Geral.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações, inclusive do prazo estabelecido, não devendo usar a distância ou a dificuldade como escusa de eventuais descumprimentos;

4.2. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3. A visita técnica será **facultativa** e tem por finalidade proporcionar aos licitantes o pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços, das características da edificação e das condições que possam influenciar na elaboração da proposta;

4.4. Os interessados poderão realizar a visita técnica até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, mediante agendamento prévio junto à Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Contenda, por meio do e-mail camaracontenda@camaracontenda.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3798-9645;

4.5. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das condições do local de execução, assumindo integral responsabilidade por sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes para solicitar alterações contratuais, reajustes ou acréscimos de valores;

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

4.7. Recuperar áreas ou bens direta ou indiretamente relacionados ao seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a prejudicá-las;

4.8. Não serão aceitos serviços que não atendam a descrição do Termo de Referência;

4.9. No ato da entrega do serviço, juntamente com a nota fiscal, deverá ser entregue cópia da Nota de Empenho;

4.10. A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Contenda, CNPJ nº 01.578.070/0001-94;

4.11. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou ainda em outros requisitos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na prorrogação automática do prazo para pagamento do serviço adquirido;

4.12. O prazo para pagamento da nota fiscal se iniciará somente após o recebimento do serviço previamente solicitado pelo fiscal;

4.13. Emissão de Nota Fiscal Eletrônica;

4.14. Fornecimento de informações para efetivação do pagamento, banco, agência, número de conta, CNPJ do beneficiário;

4.15. A retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas ocorrerá na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

4.16. OBRIGAÇÕES COMUNS ÀS PARTES

4.16.1. Documentar as comunicações entre as partes sempre por escrito e quando verbais, por razões de ordem prática ou de caráter urgente, confirmar por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou por meio eletrônico eleito pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.17.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do Parecer Técnico de Inspeção Predial, das planilhas orçamentárias, dos projetos, das normas técnicas aplicáveis e da proposta apresentada;

4.17.2. Fornecer toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

4.17.3. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às especificações técnicas, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis ao objeto de contratação e às recomendações dos respectivos fabricantes;

4.17.4. Executar todos os serviços necessários à recuperação das patologias identificadas no Parecer Técnico, incluindo, entre outros, recuperação das esquadrias de alumínio, fachadas em pele de vidro, portas de vidro, marquise, substituição de componentes danificados, sistemas de vedação, selantes, borrachas, películas, vidros, peitoris, pingadeiras e demais intervenções previstas nos documentos técnicos;

4.17.5. Disponibilizar profissional responsável durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

4.17.6. Executar os serviços observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e legislação ambiental vigente;

4.17.7. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs aos seus empregados, responsabilizando-se por sua correta utilização;

4.17.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e os empregados da Contratada;

4.17.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização;

4.17.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, promovendo a imediata reparação dos prejuízos;

4.17.11. Manter o local dos serviços permanentemente limpo, organizado e seguro, promovendo diariamente a remoção de resíduos e materiais inservíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.17.12. Proteger pisos, mobiliários, equipamentos, instalações elétricas, hidráulicas e demais bens existentes nas dependências da Câmara Municipal durante a execução dos serviços, caso seja necessário;

4.17.13. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução contratual, a segurança da edificação ou o cumprimento do cronograma;

4.17.14. Submeter previamente à aprovação da fiscalização qualquer substituição de material, método executivo ou componente especificado;

4.17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

4.17.16. Permitir livre acesso da fiscalização da Câmara Municipal aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

4.17.17. Corrigir, sem ônus para a Administração, eventuais falhas apontadas pela fiscalização durante a execução ou no recebimento dos serviços;

4.17.18. Conceder garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrega da obra, sem prejuízo das garantias específicas dos fabricantes dos materiais empregados, responsabilizando-se pela correção de defeitos decorrentes da execução;

4.17.19. Entregar, ao final da execução, os serviços totalmente concluídos, limpos, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados da documentação técnica pertinente, incluindo ART/RRT de execução, bem como demais documentos exigidos pela fiscalização;

4.17.20. Responder integralmente pela qualidade dos serviços executados, assegurando que as intervenções eliminem as patologias identificadas e restabeleçam a funcionalidade, estanqueidade, segurança e durabilidade dos sistemas recuperados, conforme as recomendações constantes do Parecer Técnico.

4.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.18.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada execute os serviços de forma adequada, disponibilizando acesso às dependências da Câmara Municipal e às áreas objeto da intervenção;

4.18.2. Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

4.18.3. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos, laudos, projetos, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos indispensáveis à perfeita execução do objeto;

4.18.4. Permitir o acesso dos empregados, representantes e responsáveis técnicos da Contratada às dependências da Câmara Municipal, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança;

4.18.5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades;

4.18.6. Notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível;

4.18.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com o Termo de Referência, com os documentos técnicos que instruem a contratação ou com as determinações da fiscalização;

4.18.8. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato, após a apresentação da documentação exigida, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;

4.18.9. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

4.18.10. Zelar pela boa gestão e fiscalização do contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços e a preservação do interesse público.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado para a recuperação das patologias constatadas nas esquadrias de alumínio, fachadas em pele de vidro, portas de vidro, marquise e demais elementos que compõem a edificação da Câmara Municipal de Contenda. Inicialmente, verificou-se a possibilidade de não realizar qualquer intervenção, mantendo as condições atuais da edificação. Contudo, essa alternativa mostrou-se inadequada, uma vez que a ausência dos reparos recomendados no Parecer Técnico acarretaria o agravamento das infiltrações, o aumento do desgaste dos componentes, a redução da vida útil dos sistemas construtivos, além de elevar os custos de manutenção futura e comprometer a segurança, a funcionalidade e a conservação do patrimônio público.

Também foi analisada a possibilidade de execução dos serviços por equipe própria da Câmara Municipal. Entretanto, essa solução não se mostrou viável, considerando que o Poder Legislativo não dispõe de quadro técnico especializado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, tampouco de profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica das intervenções mediante emissão de ART ou RRT.

Por fim, verificou-se a disponibilidade, no mercado, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção e recuperação de esquadrias de alumínio, fachadas em pele de vidro, portas de vidro, marquises metálicas e demais componentes da construção civil, aptas a fornecer mão de obra qualificada, materiais certificados, equipamentos específicos e responsabilidade técnica, garantindo a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações aplicáveis.

6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Levando-se em conta as características dos serviços a serem contratados, bem como, a justificativa apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração, pois assegura a execução integral dos serviços recomendados nos laudos técnicos, com qualidade, segurança, garantia dos serviços, responsabilidade técnica e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários, proporcionando a recuperação das patologias identificadas, a preservação do patrimônio público e a ampliação da vida útil da edificação. Essa solução atende plenamente ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Contenda, restabelecendo as condições adequadas de estanqueidade, funcionalidade, segurança e durabilidade dos sistemas construtivos inspecionados.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento técnico realizado por empresa especializada durante a inspeção predial da edificação da Câmara Municipal de Contenda. Os quantitativos foram obtidos por meio de vistoria in loco, medições técnicas e identificação das patologias existentes, sendo posteriormente consolidados nas planilhas orçamentárias que integram o Parecer Técnico.

As quantidades contemplam todos os serviços necessários para a recuperação integral das esquadrias de alumínio, fachadas em pele de vidro, portas de vidro, marquise, sistemas de vedação, peitoris, vidros, películas, selantes, perfis, ferragens e demais componentes que apresentaram defeitos ou desgaste, incluindo ainda os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos indispensáveis à perfeita execução das intervenções recomendadas.

Considerando que os serviços possuem características específicas e foram dimensionados a partir das condições efetivamente constatadas na edificação, não se trata de contratação baseada em estimativas de consumo ou demanda futura, mas sim na execução dos quantitativos previamente apurados no levantamento técnico e discriminados nas planilhas orçamentárias elaboradas pelo responsável técnico.

Dessa forma, a quantidade estimada para a contratação corresponde à totalidade dos serviços previstos no Parecer Técnico de Inspeção Predial e nas respectivas planilhas orçamentárias, sendo considerada suficiente para promover a recuperação das patologias identificadas e restabelecer as condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

segurança, funcionalidade, estanqueidade e conservação da edificação da Câmara Municipal de Contenda.

8. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A projeção aproximada do valor da contratação foi elaborada com base nas planilhas orçamentárias que acompanham o Parecer Técnico de Inspeção Predial, confeccionadas por profissional habilitado, utilizando como referência as composições de custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescidas do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) adotado para a composição dos preços.

Para a estimativa foram considerados todos os serviços necessários à recuperação das esquadrias de alumínio, fachadas em pele de vidro, portas de vidro, marquise, sistemas de vedação, substituição de componentes danificados, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos indispensáveis à completa execução do objeto.

Conforme as planilhas orçamentárias atualizadas (junho de 2026), o valor estimado para os serviços de reparo das esquadrias corresponde a R\$ 39.438,08 (trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos), enquanto o valor estimado para os serviços de recuperação da marquise corresponde a R\$ 11.102,44 (onze mil e cento e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Dessa forma, a projeção aproximada do valor global da contratação é de R\$ 50.540,52 (cinquenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Ressalta-se que esse valor possui caráter estimativo e servirá como referência para a instrução do processo de contratação, podendo sofrer variações em decorrência da proposta mais vantajosa obtida no procedimento licitatório, observados os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda, verifica-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes em andamento que sejam indispensáveis à sua execução.

Os serviços objeto desta contratação possuem escopo próprio e específico, consistindo na execução das intervenções corretivas necessárias para a recuperação das esquadrias de alumínio, fachadas em pele de vidro, portas de vidro, marquise e demais componentes da edificação, conforme as patologias identificadas no Parecer Técnico de Inspeção Predial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Ressalta-se que os laudos técnicos, projetos e planilhas orçamentárias já foram previamente elaborados por empresa especializada, constituindo documentos técnicos que subsidiam a presente contratação. Dessa forma, não há necessidade de contratação adicional para elaboração de projetos ou levantamentos técnicos complementares, sendo suficiente a contratação da empresa responsável pela execução dos serviços previstos.

Assim, conclui-se que a presente contratação é autônoma e independente, não estando condicionada à celebração de outros contratos para que seus objetivos sejam plenamente alcançados.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a execução dos serviços previstos nos laudos técnicos, espera-se eliminar as infiltrações, corrigir as patologias identificadas, recuperar a estanqueidade das esquadrias e dos sistemas de vedação, restabelecer a funcionalidade dos componentes danificados e garantir maior segurança aos servidores, vereadores e cidadãos que utilizam diariamente as dependências da Câmara Municipal. As intervenções recomendadas visam solucionar problemas como desgaste de borrachas de vedação, falhas de impermeabilização, infiltrações, danos em peitoris, puxadores, vidros e demais elementos construtivos.

A contratação também contribuirá para a preservação da vida útil da edificação, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e evitando o agravamento das patologias existentes, o que poderá representar economia de recursos públicos a médio e longo prazo.

Por fim, a contratação permitirá que a Câmara Municipal mantenha sua estrutura física em condições adequadas de funcionamento, preservando seu patrimônio, promovendo maior eficiência na gestão dos bens públicos e garantindo ambientes seguros, funcionais e compatíveis com as atividades institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente as providências administrativas necessárias à instrução do processo licitatório, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Inicialmente, deverão ser utilizados como documentos técnicos de referência o Parecer Técnico de Inspeção Predial, as planilhas orçamentárias, as especificações técnicas e demais documentos que subsidiam a presente contratação, os quais definem os serviços a serem executados e os quantitativos necessários.

Também caberá à Administração elaborar e aprovar o Termo de Referência, promover a reserva orçamentária, designar o fiscal e o gestor do contrato e realizar o procedimento de contratação, observando o critério de julgamento definido para o certame.

Após a formalização do contrato, deverá ser disponibilizado à Contratada o acesso às dependências da Câmara Municipal para a execução dos serviços, em horários



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

previamente ajustados, de forma a minimizar eventuais interferências nas atividades administrativas e legislativas desenvolvidas no local.

Durante a execução contratual, a Administração deverá acompanhar e fiscalizar continuamente os serviços, verificando a conformidade da execução com as especificações técnicas, os laudos de inspeção, as planilhas orçamentárias, as normas técnicas aplicáveis e as determinações do responsável técnico, promovendo o registro de eventuais ocorrências e exigindo a imediata correção de quaisquer inconformidades identificadas.

Ao término da execução, deverão ser realizados o recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços, após a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, da qualidade dos materiais empregados, da eliminação das patologias identificadas e da apresentação da documentação técnica pertinente, incluindo a ART ou RRT de execução, quando aplicável.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos serviços, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são temporários, localizados e de baixa relevância, podendo ser adequadamente controlados mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente, da adoção de boas práticas de engenharia e da fiscalização da execução contratual pela Administração.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os estudos realizados, os laudos técnicos de inspeção predial, as planilhas orçamentárias elaboradas por profissional habilitado e a análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, mostrando-se necessária para atender ao interesse público e assegurar a adequada conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Contenda.

Os documentos técnicos que instruem o processo evidenciam a existência de diversas patologias construtivas que comprometem a estanqueidade, a funcionalidade e a durabilidade das esquadrias de alumínio, fachadas em pele de vidro, portas de vidro, marquise e demais componentes da edificação, recomendando a execução de serviços corretivos para restabelecer as condições adequadas de segurança e utilização do imóvel.

Sob o aspecto econômico, a estimativa de custos foi elaborada com base em planilhas orçamentárias específicas, utilizando referências técnicas de mercado, permitindo à Administração realizar procedimento de contratação com parâmetros objetivos e compatíveis com os valores praticados para serviços da mesma natureza.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de recuperação das esquadrias de alumínio, fachadas em pele de vidro, portas de vidro, marquise e demais componentes da edificação da Câmara Municipal de Contenda, nos termos das especificações constantes do Termo de Referência, dos laudos técnicos e das planilhas orçamentárias, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda, 24 de julho de 2026.

ANGELA KOVALSKI BATISTA

Diretora Geral da Câmara de Contenda, Membro da Equipe de Apoio e
Responsável pela Demanda

MARCOS SCHINDA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Contenda

CRISTIANE DENEGA

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Contenda

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM

Membro da Equipe de Apoio

EDSON LUIS FERREIRA

Membro da Equipe de Apoio